

**LEI Nº 1.655/2013**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES autorizado a promover transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de 117, 000, 00 (cento e dezessete mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2013.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - ES, 10 de Dezembro de 2013.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal